



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DA MATRIZ, 46 - TEL.: (77) 668-2148 - CEP. 46.450.000

LEI Nº 150 /2003

“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênios, contratos, termos de confissão e/ou novação de dividas, com ministérios, secretarias, órgãos do Poder Público da esfera federal, estadual e municipal, instituições financeiras, organizações particulares, bem como, empresas privadas que prestam serviços públicos e dá outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, contratos, termos de novação e/ou confissão de dívidas, termos de reconhecimento de débitos, termo de aditamento, com ministérios, secretarias, órgãos do Poder Público da esfera federal, estadual e municipal, instituições financeiras, organizações particulares, bem como, empresas privadas que prestam serviços públicos, inclusive estabelecendo o bloqueio e recebimento, por esta, de valores relativos, às cotas do ICMS, até o limite das parcelas mensais do débito confessado, junto a Secretaria da Fazenda do Estado ou ao Banco Bradesco S/A., sempre que houver necessidade para a realização de objetivo de interesses do município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo obrigado a remeter, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da celebração, cópias dos convênios firmados, para a Câmara Municipal.

Art. 3º - A presente Lei terá vigência de 04 (quatro) meses.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, BAHIA, em 26 de fevereiro de 2003.


MANOEL MESSIAS ROCHA SOBRINHO
Prefeito Municipal